

Excelentíssimos Senhores  
Vereadores da Câmara Municipal de  
São João da Boa Vista - SP.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2013**

“Altera o § 2º e § 6º do artigo 134, do Regimento Interno”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o § 2º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 134.....*

**PARÁGRAFO 2º:-** *A convocação de que trata o parágrafo anterior será feita mediante ofício ao Presidente da Câmara para reunir-se dentro de três dias.*

**Artigo 2º** - Fica alterado o § 3º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO 3º:-** *O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita, que lhes será encaminhada vinte e quatro horas, no máximo, após o recebimento de ofício do Prefeito.*

**Artigo 3º** - Fica alterado o § 6º do artigo 134 do Regimento Interno, que passará a ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO 6º:-** *As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dias úteis.*

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de julho de 2013.

**FERNANDO BONARETI BETTI**  
**VEREADOR – DEM**

JUSTIFICATIVA;

Nas convocações para Sessões Extraordinárias existe muita correria para pouco tempo, tanto para convocar os Vereadores quanto para analisar os projetos, ocasionando alguns problemas para esta Casa quanto a votação dos mesmos, pois muitas dúvidas são levantadas, mas inexistente tempo para esclarecimentos. Por esta razão, acredito ser importante ampliar o prazo para convocação de dois para cinco dias, contando que podem ser realizada a qualquer hora, em dias úteis.